



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

**EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA A ÁREA 02:
ECONOMIA APLICADA DO CURSO DE DOUTORADO EM ECONOMIA DO
PPGE/UFBA – ANO LETIVO 2026**

(Aprovado no dia 29 de maio de 2025).

O Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a abertura de processo seletivo com vistas à admissão de alunos na **Área 02: Economia Aplicada do Curso de Doutorado em Economia** no ano letivo de 2026, conforme regulamento interno do Programa.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1. Poderão candidatar-se a este processo de seleção portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de **Mestrado**.

- I. Alunos em fase de conclusão do mestrado poderão se candidatar, desde que apresentem uma declaração do respectivo curso com a previsão de defesa de dissertação para antes do início do período da matrícula.

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 2. A estrutura da grade curricular do PPGE está organizada em torno de duas áreas de concentração, sendo estas subdivididas em duas linhas de pesquisa, num total de quatro linhas de pesquisa, a saber:

Área 1 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A) Linhas de Pesquisas

A1 - Economia Política do Desenvolvimento

A2 - Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente

Área 2 - ECONOMIA APLICADA

B) Linhas de Pesquisas

B1 - Economia do Trabalho e da Empresa

B2 - Microeconomia e Macroeconomia Aplicada

DAS VAGAS

Art. 3. Fica fixado em **06 (seis)** o número de vagas disponibilizadas para a Área 02: Economia Aplicada do Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA, no ano letivo de 2026, as quais serão preenchidas, até o limite acima mencionado, por



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

candidatos classificados e aprovados através do Exame ANPEC, conforme as regras internas do Programa e em conformidade com as normas de reservas de vagas estabelecidas nas Resoluções Nº 01/2017 e Nº 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE/UFBA).

- I. As provas de Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística terão pesos iguais, ou seja, cada uma das provas representará **25%** da nota final no cômputo da média.
- II. As provas (objetiva e subjetiva) de Economia Brasileira não serão consideradas na média, tendo peso 0% para os candidatos.

Art. 4. As vagas ofertadas estão em consonância com as normas de reservas de vagas estabelecidas nas Resoluções Nº 01/2017 e Nº 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA (CAE/UFBA).

Art. 5. Conforme disposto na resolução do CAE/UFBA, o acesso do estudante ao Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA se dará por meio de quatro modalidades de vagas, a saber:

- I. Vagas de Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Vagas reservadas para candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade;
- III. Vagas supranumerárias reservadas para candidatos autodeclarados a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA, optantes por esta modalidade; e
- IV. Vagas para estrangeiros, legisladas por resolução própria emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino, sendo o quantitativo de vagas contido no Edital Público de Seleção e Admissão de Alunos Estrangeiros do PPGE.

Art. 6. Do total de vagas ofertadas, **02 vagas** serão asseguradas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade de reserva de vagas e mediante participação e aprovação nos procedimentos de heteroidentificação da UFBA.

- I. O Programa disponibilizará, na **Ficha de Inscrição de Candidato** (disponível na seção **Formulários** do site do PPGE/UFBA), campo específico para autodeclaração, conforme estabelecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- II. A autodeclaração se fará no ato da inscrição do processo seletivo, em campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, e será de preenchimento **obrigatório** para todos os candidatos, independentemente de serem optantes ou não pela reserva de vagas.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

- III. Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.
- IV. Caso um optante Negro (preto ou pardo) obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas.
- V. Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante por esta mesma modalidade.
- VI. Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos ou pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.
- VII. O candidato que não indicar na **Ficha de Inscrição de Candidato** (disponível na seção **Formulários** do site do PPGE/UFBA) a opção pela reserva de vagas será automaticamente considerado candidato da ampla concorrência.

Art. 7. Em conformidade com as resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, além do número de vagas ofertadas pelo Programa, serão admitidos até **06 (seis)** estudantes em **vagas supranumerárias**, sendo uma vaga para cada uma das categorias identificadas no Art. 5º, desde que se autodeclarem e confirmem sua condição de optante no campo específico da **Ficha de Inscrição de Candidato**, disponível na seção **Formulários** do site do PPGE (www.ppgeconomia.ufba.br), referente a esta modalidade de reserva de vagas.

- I. As vagas supranumerárias, até o máximo de **06 (seis)**, serão distribuídas por área de concentração, respeitando-se a opção do candidato no ato da inscrição.

Art. 8. Além de realizarem a autodeclaração na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) optante aprovado(a) e classificado(a) dentro do número de vagas da categoria supranumerária em que tenha se inscrito deverá apresentar, no momento de realização da matrícula, documento comprobatório adequado à respectiva modalidade.

- I. Na hipótese de constatação de declaração falsa relativamente à condição de indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexual, transgênero e travesti) e demais categorias, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 9. Os candidatos autodeclarados Negros se submeterão ao procedimento de heteroidentificação nos termos definidos pela comissão responsável da UFBA, constantes do **Anexo I** deste edital.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

- I. O Programa de Pós-Graduação divulgará no site do PPGE/UFBA o cronograma para participação dos candidatos habilitados nos procedimentos de heteroidentificação.

Art. 10. Havendo sobra de vagas, após o esgotamento da lista de candidatos habilitados, o PPGE/UFBA se reserva o direito de realizar um novo processo seletivo, a critério do Colegiado, para possibilitar o preenchimento das vagas remanescentes até o limite de vagas definido no Art. 3º.

Art. 11. As vagas para estrangeiros são estabelecidas conforme Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA e de Edital do PPGE.

DA SELEÇÃO, ADMISSÃO E EXIGÊNCIAS

Art. 12. Para integrar o corpo discente do Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA, exige-se curso de mestrado completo em qualquer área do conhecimento.

Art. 13. O processo de seleção de candidatos para a Área 02: Economia Aplicada do Doutorado em Economia do PPGE/UFBA será realizado com base nas notas do exame de seleção da **Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC)** do ano **2026** ou de um dos dois anos anteriores, **2024** ou **2025**.

- I. Os candidatos que optarem por utilizar as notas de um dos dois anos anteriores (**2024** ou **2025**) deverão apresentar, no ato da inscrição, as notas oficiais do exame em documento emitido pela ANPEC.

Art. 14. Os candidatos que optarem por utilizar as notas do **Exame ANPEC 2026** deverão acessar o site do Exame ANPEC, ler o Manual do Candidato e providenciar sua inscrição no Exame indicando o PPGE/UFBA como Centro de Interesse. Em seguida, deverá acessar o site do PPGE/UFBA e baixar a Ficha de Inscrição de Candidato. **Além do pagamento da taxa de inscrição da ANPEC, é necessário também que o candidato gere o boleto de inscrição para seleção de Doutorado no site da SUPAC/UFBA e encaminhe, para o e-mail ppge@ufba.br, a ficha de inscrição do PPGE/UFBA e o boleto da UFBA acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento.** As instruções para gerar o boleto da UFBA estão dispostas na seção Das Inscrições deste edital.

- I. Os candidatos que optarem por utilizar as notas de um dos dois anos anteriores (**2024** ou **2025**) deverão realizar a inscrição junto à UFBA e apresentar o boleto e o comprovante de pagamento da taxa da UFBA no ato de inscrição, acompanhado de documento emitido pela ANPEC com as notas do Exame que pretenderá utilizar.

Art. 15. O candidato que indicar o PPGE/UFBA como centro de interesse na ANPEC só poderá concorrer às vagas da **Área de Concentração 02: Economia Aplicada** para o Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA e deverá indicar na ficha de inscrição de candidatos a opção:



PPGE/UFBA (Área 2) – Economia Aplicada (Doutorado)

Art. 16. O candidato selecionado cursará o Doutorado na área de concentração escolhida no ato de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, a possibilidade de mudança de área ao longo do curso.

Art. 17. A seleção de candidatos ao **Doutorado – Área 02: Economia Aplicada** consistirá das provas integrantes do Exame de Seleção da ANPEC, previsto para acontecer nos dias **17 e 18/09/2024**, conforme cronograma próprio. Os candidatos devem acessar o **Manual do Candidato ANPEC** para obter maiores informações sobre a aplicação das provas. A responsabilidade sobre o calendário é exclusiva da ANPEC e, caso o cronograma sofra alterações, o PPGE publicará um aditivo a este edital ajustando o processo seletivo às novas datas definidas pela ANPEC.

- I. Os candidatos que optarem por utilizar as notas de um dos dois anos anteriores (**2024** ou **2025**) não precisarão prestar o Exame ANPEC de 2026, bastando apresentar documento oficial da ANPEC com as notas do ano escolhido.

Art. 18. Informações adicionais sobre normas gerais do Exame, datas, duração, cidades de realização das provas, divulgação dos resultados, programa das provas e bibliografia, e outras informações sobre as provas, podem ser obtidas no **Manual do Candidato**, disponível no site: <http://www.anpec.org.br>.

Art. 19. O Exame de Seleção ANPEC consistirá de provas das matérias de Economia e Métodos Quantitativos.

Art. 20. Para o PPGE/UFBA, as provas de Macroeconomia, Microeconomia, Matemática e Estatística terão pesos iguais, ou seja, cada uma das provas representará 25% da nota final no cômputo da média.

Art. 21. O PPGE/UFBA não considera as provas (objetiva e subjetiva) de Economia Brasileira na média, tendo peso 0% para os candidatos ao Doutorado – Área 02: Economia Aplicada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 22. O processo de seleção de candidatos ao **Doutorado – Área 02: Economia Aplicada** será realizado com base nas notas do exame de seleção da Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) de **2024, 2025** ou **2026**.

Art. 23. Os candidatos que optarem por utilizar as notas do **Exame ANPEC 2026** deverão providenciar sua inscrição no Exame ANPEC - Ano 2026 nos prazos indicados no calendário da ANPEC, e devem indicar o Doutorado – Área 02: Economia Aplicada do PPGE/UFBA como opção no ato de inscrição.

- I. Os candidatos que optarem por utilizar as notas de um dos dois anos anteriores (**2024** ou **2025**) deverão apresentar, no ato da inscrição, as notas oficiais do exame em documento emitido pela ANPEC.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

Art. 24. É obrigação de todo candidato inscrito no Exame ANPEC ler o Manual do Candidato, disponível no website <http://www.anpec.org.br>, e se informar acerca das regras do PPGE/UFBA contidas neste Edital para o processo seletivo.

- I. No Exame ANPEC, o candidato que assinalar a opção PPGE/UFBA deverá obrigatoriamente identificar a opção:

PPGE/UFBA (Área 2) – Economia Aplicada (Doutorado)

Art. 25. Todos os candidatos ao Doutorado – Área 02: Economia Aplicada do PPGE/UFBA deverão ainda realizar inscrição para participação em seleção de alunos na UFBA e encaminhar à Secretaria do PPGE o **boleto da inscrição**, acompanhado do respectivo **comprovante de pagamento**, ou o **pedido de isenção**, e a **Ficha de Inscrição do Candidato**, disponível no site do PPGE/UFBA (www.ppgeconomia.ufba.br), devidamente preenchida e assinada, independentemente de serem optantes pela reserva de vagas ou não.

- I. A entrega do boleto ou do pedido de isenção e da **Ficha de Inscrição do Candidato** deve ser feita até **08/12/2025** via e-mail para ppge@ufba.br.
- II. Os candidatos que optarem por utilizar as notas de um dos dois anos anteriores (**2024** ou **2025**) deverão encaminhar a documentação até o dia **21/11/2025**, em virtude da necessidade de que se conheça previamente suas classificações diante daqueles que participarão das rodadas de seleção da ANPEC.
- III. Os candidatos que optarem por solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição da UFBA e aqueles optantes por vagas reservadas deverão encaminhar a documentação até o dia **21/11/2025**, em virtude da necessidade de que os pedidos de isenção sejam avaliados pelo Colegiado do PPGE, no primeiro caso, e de que se conheça previamente aqueles candidatos que fazem jus às vagas reservadas para a correta aplicação da reserva ao longo das rodadas de seleção da ANPEC, no segundo caso.
- IV. O candidato optante pela reserva de vagas que não entregar a Ficha de Inscrição no prazo indicado no Inciso III, será excluído da categoria indicada no ato da inscrição e poderá continuar concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.
- V. Qualquer candidato que não entregar o boleto de inscrição na UFBA acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento, ou o pedido de isenção, será excluído do processo seletivo.

Art. 26. Para gerar o boleto da Guia de Recolhimento da União (GRU) em domínio da UFBA, o candidato deverá acessar o site da **Superintendência de Administração Acadêmica da UFBA** (<http://www.supac.ufba.br>), clicar na aba **CARE – Aluno** e escolher a opção “**Serviços Acadêmicos/Boletos**”. Na segunda tabela de boleto bancário, clicar na opção **Serviços Acadêmicos** e, em seguida, clicar em **Gerar nova GRU**. Ou clicar no link [GRU](#) para ir direto à página. Na tela de **Geração GRU**, o candidato deverá selecionar a opção “**Inscrição para seleção**”



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

(doutorado)", informar os dados solicitados e, após efetuar o pagamento, apresentar o boleto e o comprovante original de pagamento juntamente com a documentação exigida.

- I. O pagamento da taxa de inscrição junto à UFBA não isenta os candidatos do pagamento da taxa de inscrição para participar do Exame ANPEC.

Art. 27. De acordo com a Portaria 03/2020 da PROPG, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição da UFBA os candidatos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica nos termos designados, a saber:

- I. Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
- II. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- III. A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

Art. 28. Os candidatos que forem pleitear a isenção deverão encaminhar o pedido de isenção acompanhado dos documentos probatórios junto com a Ficha de Inscrição de Candidato até o dia **21/11/2025**.

- I. O pedido de isenção deverá ser feito em carta ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA apresentando a situação de vulnerabilidade econômica do candidato e acompanhada do comprovante de inscrição ativa no CadÚnico, conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou no Cadastro Geral da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE/UFBA).

Art. 29. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará automaticamente concordando com as normas deste Edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 30. A Seleção para a Área 02: Economia Aplicada do Doutorado Acadêmico em Economia do PPGE/UFBA acontecerá, via Exame ANPEC, nos seguintes prazos:

Inscrições no Exame ANPEC 2026	02/06 a 31/07/2025
Realização das Provas Maiores detalhes no Manual do Candidato (ANPEC)	17 e 18/09/2025
Divulgação do gabarito na internet	22/09/2025, às 14:00



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

Prazo recursal para o gabarito no site da ANPEC (Conforme Manual do Candidato)	22 e 23/09/2025, até 14:00
Divulgação do resultado no Portal do Candidato www.exame.anpec.org.br	27/10/2025 - 14 horas
Envio da documentação à Secretaria do PPGE (Ficha de Inscrição com autodeclaração junto com o pagamento da Taxa de Inscrição UFBA ou pedido de isenção)	Candidatos com notas de 2024 ou 2025 – Até 21/11/2025 Reserva de vagas e isenções – Até 21/11/2025 Demais candidatos – Até 08/12/2025
Homologação das Inscrições	Até 25/11/2025
Prazo para envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedidos de isenção indeferidos pelo Colegiado.	Até 08/12/2025
Semanas de Convite	27/10 a 25/11/2025
Primeira Rodada	26 a 28/11/2025
Segunda Rodada	01 a 03/12/2025
Terceira Rodada	04 e 05/12/2025
Convocação para Heteroidentificação	Aguardando definição
Inscrição para Heteroidentificação pelos Candidatos (por e-mail, nos termos do Anexo I)	Aguardando definição
Divulgação do Escalonamento para Heteroidentificação	Aguardando definição
Heteroidentificação	Aguardando definição
Resultado da Heteroidentificação no site do PPGE	Aguardando definição
Recursos ao Resultado da Heteroidentificação (por e-mail, nos termos do Anexo I)	Aguardando definição



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

Resultado Prévio da Seleção pelo PPGE/UFBA	Aguardando definição
Resultado dos Recursos à Heteroidentificação	Aguardando definição

DO RESULTADO

Art. 31. O resultado da seleção será expresso pelo argumento semifinal, calculado conforme disposto no Manual do Candidato da ANPEC, levando em conta os pesos de cada uma das provas constantes do Art. 20. deste edital. Os candidatos habilitados serão assim escalonados, sendo convocados os candidatos classificados até o preenchimento do número de vagas disponíveis.

Art. 32. Nos casos de empate de candidatos na composição da nota final, fica definido como critério de desempate a média aritmética das notas obtidas nas provas de Macroeconomia e Microeconomia.

Art. 33. Caso o critério anterior seja insuficiente para desempatar os candidatos, será considerado, como critério complementar, o escalonamento dos candidatos empatados a partir das maiores notas na prova de Estatística.

Art. 34. A relação de candidatos selecionados será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA (<http://www.ppgeconomia.ufba.br>), seguindo o sistema de rodadas definido pela ANPEC, até o preenchimento das vagas indicadas neste edital.

DOS RECURSOS

Art. 35. Dos resultados do concurso caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, desde que protocolado em prazo de até **02 (dois)** dias após a divulgação dos resultados.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 36. A aprovação do candidato no processo seletivo não lhe garante a obtenção de bolsa de estudos.

Art. 37. Quando houver disponibilidade de bolsas dos órgãos oficiais (CAPES, CNPq e FAPESB), estas serão concedidas obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final da Seleção publicado pelo PPGE/UFBA, seguindo os critérios de prioridade definidos pela UFBA e pelas normas internas do PPGE/UFBA e respeitando a equidade entre as áreas de concentração.

Art. 38. A referida ordem de classificação se baseia na pontuação (argumento semifinal) obtida no PPGE/UFBA após aplicação dos critérios definidos neste edital sobre o resultado do Exame ANPEC.



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

Art. 39. Os critérios para distribuição de bolsas estão dispostos na **Portaria Nº 01/2025 do PPGE**, disponível no site do Programa.

Art. 40. Os candidatos que declararem situação de vulnerabilidade econômica para ter prioridade na lista de bolsas deverão apresentar comprovante de inscrição ativa no CadÚnico, conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou no Cadastro Geral da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE/UFBA).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 41. Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação para matrícula no prazo a ser definido pela Secretaria do PPGE:

- a) Cadastro Pessoal do Aluno para Matrícula (disponível na seção **Formulários** do site www.ppgeconomia.ufba.br);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo (doutorado) da UFBA;
- c) Pedido de isenção acompanhado dos documentos probatórios, se for o caso, conforme avaliação do candidato;
- d) Foto 3x4 recente;
- e) Diploma de Graduação devidamente assinado (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso que indique a data da Colação de Grau já realizada;
- f) Histórico da graduação com assinaturas e carimbos do Colegiado do Curso;
- g) Diploma de Mestrado ou Certificado de Conclusão acompanhado do histórico escolar com o registro de saída;
- h) Documento oficial com RG e CPF;
- i) Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Documento de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- k) RNE/ RNM (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal)
- l) Passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade.

Art. 42. Os diplomas dos cursos de graduação ou mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com tradução e autenticação consular brasileira.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Local de informações: Faculdade de Economia da UFBA – Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia – Praça da Piedade, n. 6, 2º Andar, Sala



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado e Doutorado em Economia

206 - Centro - Salvador, BA - 40.020-520 - (71) 3283-7542. ppge@ufba.br / <http://www.ppgeconomia.ufba.br>.

Art. 44. Este edital é divulgado no site do PPGE/UFBA: www.ppgeconomia.ufba.br.

Art. 45. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

Art. 46. O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA decidirá sobre os casos omissos neste edital.

Salvador, 29 de maio de 2025.

Prof. Dr. Fabrício Pitombo Leite
Coordenador do PPGE/UFBA